

Edital

A Universidade Federal do Ceará (UFC), instituição supervisora participante no Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), de acordo com a Lei no 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Lei no 14.621, de 14 de julho de 2023, Portaria Interministerial no 604, de 16 de maio de 2023, Portaria MEC no 1.537, de 3 de agosto de 2023, Portaria MEC/ SESU no 19, de 15 de agosto de 2023, a Resolução nº 379 da Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos Para o Brasil, de 2 de agosto de 2023, alterada pela Resolução no 385, de 17 de agosto de 2023 e a Portaria MEC no 19, de 15 de agosto de 2023 torna pública as Normas Gerais para o Processo Seletivo Simplificado para Banco de Supervisores Médico e Tutores Médico Acadêmico no âmbito do PMMB, para a área sob sua responsabilidade como Instituição Supervisora no Estado do Ceará, que atuarão segundo as funções gerais estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A UFC seleciona profissionais médicos para efetivação e cadastro de reserva, com vistas à atuação como Supervisor Médico e Tutor Médico Acadêmico no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB). O processo de seleção para a função como Supervisor ou Tutor será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado por Comissão Examinadora específica para esta seleção, composta por docentes indicados pela reitoria da UFC.

1.2 Dos requisitos:

1.2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros;

1.2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato masculino, também com as militares;

1.2.3 Graduação em medicina em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecidas e certificadas pela legislação;

1.2.4 No caso de médicos(as) portadores(as) de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil até à data de publicação do presente edital;

1.2.5 Inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina do estado do Ceará;

1.2.6 Não estar como tutor(a) ou supervisor(a) médico(a) em exercício pelo PMMB em outros estados ou outras Instituições Supervisoras.

1.2.7 Para a função de Tutor(a), ter vínculo ativo como docente do magistério superior na UFC;

1.2.8 Para a função de Supervisor(a), residir ou trabalhar no estado do Ceará com comprovação no ato da inscrição;

1.2.9 Experiência como médico, professor e/ou preceptor em Medicina de Família e Comunidade, Atenção Primária à Saúde ou áreas afins (Clínica Médica, Pediatria ou Áreas comprovadamente afins à Atenção Primária à Saúde).

1.2.10 O docente/professor da UFC poderá se candidatar para as duas funções, devendo, para tanto, efetuar uma inscrição para cada função pretendida.

1.3 Das disposições de vagas:

1.3.1 A seleção tem objetivo de constituir cadastro de reserva em caráter classificatório. Os candidatos serão chamados conforme a necessidade da Instituição Supervisora UFC, priorizando a regionalização do Plano de Trabalho aprovado pelo MEC.

1.3.2 O número de vagas está condicionado aos parâmetros autorizados pelo MEC e ao número de médicos(as) participantes do PMMB lotados nos municípios das regiões de saúde sob responsabilidade da UFC como Instituição Supervisora.

1.3.3 A escolha dos municípios sob responsabilidade de cada supervisor(a) fica a cargo da Instituição Supervisora UFC.

1.3.4 Os supervisores vinculados a UFC irão atuar nas microrregiões de saúde do Ceará definidas em Comunicado número 01/DDES/SESU/MEC no dia 30 de novembro de 2023: (1ª Região Fortaleza os municípios Itaitinga e Eusébio, 22ª Região Cascavel, 2ª Região Caucaia e 7ª Região Aracati).

1.4 Da disponibilidade exigida para tutoria e supervisão:

1.4.1 Os(as) tutores(as) e supervisores(as) selecionados(as) deverão declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de tutoria e de supervisão acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil sob responsabilidade da Instituição Supervisora UFC, de acordo com as normativas do MEC;

1.4.2 O(A) médico(a) supervisor(a) deve ter disponibilidade para viagens periódicas conforme a localidade indicada pela Instituição Supervisora UFC (item 1.3.4);

1.4.3 O(A) médico(a) supervisor(a) deve ter disponibilidade para realizar acompanhamento aos médicos do PMMB, em seu local de atuação (supervisão *in loco*), em área urbana ou rural dos municípios, assim como em modalidade supervisão longitudinal, conforme orientação do MEC;

1.4.5 Ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou *smartphone* e habilidade para realização de web conferências. Quando necessário produzir

relatórios, realizar viagens, promover e participar de reuniões e web conferências com médicos sob sua responsabilidade e com o Ministério da Educação; e

1.4.5 Ter conhecimento básico de informática para produzir os relatórios mensais.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES E SUPERVISORES

2.1. Os **tutores** selecionados para atuar nas ações de aperfeiçoamento do Projeto terão, no mínimo, as seguintes atribuições:

2.1.1. Coordenar as atividades acadêmicas da integração ensino-serviço, atuando em cooperação com os apoiadores institucionais do MEC, supervisores acadêmicos e os gestores do Sistema Único de Saúde - SUS;

2.1.2. Indicar, em plano de trabalho, as atividades a serem executadas pelos médicos participantes e pelos supervisores, bem como a metodologia de acompanhamento e avaliação;

2.1.3. Monitorar o processo de acompanhamento e avaliação a ser executado pelos supervisores, garantindo a sua continuidade;

2.1.4. Integrar as atividades dos cursos de aperfeiçoamento ou de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, ofertados por instituições de ensino;

2.1.5. Relatar à instituição pública de ensino superior à qual está vinculado a ocorrência de situações em que seja necessária a adoção de providências pela instituição;

2.1.6. Apresentar relatórios periódicos da execução de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil à instituição supervisora à qual está vinculado e à Coordenação Nacional;

2.1.7. Apoiar a Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos para o Brasil nas atividades de acompanhamento e de investigação sobre possíveis descumprimentos de obrigações e deveres dos médicos participantes; e

2.1.8. Utilizar metodologias ativas para apoiar o grupo de supervisão acadêmica e qualificar o exercício pedagógico.

2.2. A Coordenação Nacional do PMMB poderá definir outras atribuições para os tutores acadêmicos além das previstas neste item, conforme legislação em vigor.

2.3. SESu/MEC normatizará as ações relacionadas às atribuições dos tutores acadêmicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

2.4 Os **supervisores** selecionados para atuar nas ações de aperfeiçoamento do Projeto terão, no mínimo, as seguintes atribuições:

2.4.1 Realizar encontro periódico para acompanhar as atividades dos médicos participantes, emitindo, mensalmente, relatório de supervisão respectivo dentro do prazo estabelecido pela tutoria;

2.4.2 Prestar suporte aos médicos participantes para auxiliar no bom andamento das atividades pedagógicas do Projeto;

2.4.3 Realizar a avaliação de desempenho anual do médico participante, requisito obrigatório para a sua continuidade no Projeto;

2.4.4 Exercer, em conjunto com o gestor do SUS, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga-horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais prevista pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil para os médicos participantes;

2.4.5 Apresentar relatórios extraordinários acerca das atividades assistenciais de integração ensino-serviço exercidas pelos médicos, sempre que solicitado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde - MS ou pela SESu/MEC; e

2.4.6 Utilizar metodologias ativas para qualificar o exercício pedagógico junto aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

3. DAS FORMAS DE ATUAÇÃO DO TUTOR

3.1. As seguintes atividades são previstas para a Tutoria Acadêmica no âmbito do PMMB:

3.1.1. Distribuição dos médicos participantes alocados na área sob responsabilidade da UFC entre supervisores de sua equipe;

3.1.2. Orientação dos supervisores sobre práticas educacionais, processos de avaliação e suporte aos médicos participantes, de acordo com os limites e as normas do projeto;

3.1.3. Avaliação dos trabalhos dos supervisores como na realização dos encontros, preenchimento dos relatórios, participação nas atividades de tutoria e atendimento às demais demandas do projeto cabíveis;

3.1.4. Aprovação do pagamento da bolsa-supervisão a partir da confirmação do cumprimento das obrigações do supervisor;

3.1.5. Realização de encontros regularmente com sua equipe de supervisores;

3.1.6. Realização de reuniões, conforme necessidade e, ou planejamento, com os demais envolvidos no projeto como representantes da coordenação do PMMB,

Apoiadores Institucionais do Ministério da Educação (AIMEC), Referências Regionalizadas do Ministério da Saúde (RRMS), gestores de saúde, entre outros;

3.1.7. Elaboração de relatórios direcionados à Reitoria da UFC e à tutoria principal na UFC regularmente os aspectos relevantes sobre o projeto, bem como a ocorrência de situações que demandem resposta institucional.

3.1.8. Outras atividades que possam vir a ser definidas pelo MEC, pela Coordenação Nacional do PMMB, ou pela Reitoria da UFC, conforme legislação, para atendimento dos objetivos do projeto.

3.2. As atividades deverão ser executadas na periodicidade e modalidades indicadas pela legislação em vigor, atualmente na forma dos artigos 21 a 26 da Portaria MEC/ SESU no 19, de 15 de agosto de 2023.

4. DA CARGA DE TRABALHO, CONCESSÃO DE BOLSAS E VAGAS, AVALIAÇÃO E SANÇÕES.

4.1. Os tutores deverão planejar suas atividades, comunicando com antecedência as pessoas envolvidas (Reitoria da UFC, AIMEC, RRMS, supervisores, médicos supervisionados, gestores, entre outros).

4.2. O número de supervisores por tutor e de supervisionados por supervisor respeitarão a determinação do MEC e/ou Coordenação Nacional do PMMB e a legislação aplicável.

4.2.1. Para o estabelecimento do número final de supervisores na equipe, serão considerados a proporção necessária para que todos os supervisores tenham um tutor, conforme plano de trabalho e orientações do MEC, e a preservação de continuidade do território coberto por uma mesma equipe de tutoria, quando possível.

4.2.2. O número de supervisores alocados para cada tutor, assim como o número de supervisionados para cada supervisor, não serão obrigatoriamente o mesmo para todos os tutores e supervisores.

4.2.3. O número de supervisores em uma equipe poderá ser alterado sem aviso prévio, em casos excepcionais, ou por necessidades de modificações impostas à UFC.

4.3. Os tutores e supervisores selecionados deverão estar disponíveis para atuação em qualquer região do Estado do Ceará sob responsabilidade da UFC, de acordo com as necessidades do PMMB no momento da convocação.

4.3.1. A cobertura e distribuição dos tutores são de responsabilidade da tutoria principal, que comunicará a disponibilidade de vagas aos candidatos selecionados em ordem de classificação.

4.4. Poderá ser concedida ajuda de custo aos supervisores e tutores para a realização de atividades presenciais ou para reuniões que fazem parte do desenvolvimento do PMMB, observadas as normas em vigor.

4.4.1. As solicitações de ajuda de custo deverão respeitar as normas estabelecidas pela instituição de provimento.

4.4.2. A UFC não será responsável pelo pagamento direto de quaisquer valores aos tutores ou supervisores, salvo para representação oficial da UFC ou por alteração na legislação do projeto, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira.

4.5. Os tutores e supervisores receberão mensalmente bolsa estipulada para sua função, no valor fixado pela Coordenação Nacional do PMMB.

4.5.1. A aprovação do pagamento da bolsa-tutoria será realizada conforme atendimento das tarefas esperadas e prazos estipulados pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, conforme o item IX do artigo 7º da Portaria MEC no 1.537, de 3 de agosto de 2023.

4.5.2. O valor da bolsa e seu custeio são de responsabilidade do Ministério da Educação, conforme artigo 23 da Portaria Interministerial MEC/MS no 604, de 16 de maio de 2023.

4.5.3. O pagamento das bolsas não é de qualquer responsabilidade da UFC, devendo o tutor e supervisor estar cientes e atentos às requisições e comunicar problemas para a execução de suas atividades às instâncias superiores, quando necessário.

4.6. Os tutores selecionados serão continuamente avaliados pela tutoria principal, Reitoria da UFC e AIMEC, sem excluir o exercício de outros órgãos de fiscalização.

4.6.1. Em caso de não cumprimento ou inadequação do cumprimento das atribuições descritas no item 2, a tutoria principal, a Reitoria da UFC, os AIMEC ou demais órgãos de fiscalização, notificarão o tutor ou supervisor.

4.6.2 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pela Instituição Supervisora UFC e MEC, implicará em suspensão da bolsa, e poderá acarretar o desligamento do(a) tutor(a) e do(a) supervisor(a) do PMMB.

4.6.3 Será garantido ao tutor e ao supervisor o direito à ampla defesa e contraditório, nos termos do artigo 5º, LV da Constituição Federal, para responder e, ou justificar as faltas apontadas.

4.6.4 A decisão sobre suspensão de pagamento da bolsa-tutoria ou bolsa-supervisão será indicada pelo MEC, após julgamento das justificativas apresentadas, ou outro órgão responsável conforme legislação em vigor.

4.6.5 A decisão de exclusão do tutor da equipe de tutoria do PMMB na UFC caberá à Reitoria da UFC, ou outro órgão responsável conforme legislação em vigor.

4.6.6 Quando o tutor ou supervisor for apontado como responsável pela falta atribuída, poderá ser submetido às seguintes sanções:

4.6.6.1. Suspensão do pagamento da bolsa-tutoria ou bolsa-supervisão; ou

4.6.6.2. Exclusão da equipe de tutoria ou de supervisão da UFC.

4.6.6.3 A exclusão do tutor ou do supervisor também ocorrerá de acordo com decisão da Reitoria da UFC, comunicada por meio do tutor principal, nos casos de encerramento do PMMB ou conforme o resultado redução do número de médicos participantes e supervisores na área atribuída à UFC.

4.7 A saída da equipe de tutoria ou da supervisão poderá ser solicitada pelo próprio tutor ou supervisor, desde que:

4.7.1 Comunique essa intenção por meio de carta escrita assinada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, em formato PDF (Portable Document Format), a ser enviada por meio eletrônico à Reitoria da UFC e ao tutor principal do PMMB na UFC (*maismedicos@ufc.br*);

4.7.2 No caso do tutor, comunique os supervisores de sua equipe sua saída na reunião de equipe.

4.8 A participação como tutor(a) e supervisor(a) do PMMB, de acordo com o disposto neste edital, não implica vínculo contratual direto com a Instituição Supervisora UFC.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 O prazo de inscrições para este processo seletivo é de **25 a 31 de março de 2024**.

5.2 A inscrição será iniciada pelo preenchimento do formulário de inscrição e do ANEXO III - critérios de avaliação do currículo em formato digital, disponíveis no site: <https://www.medicina.ufc.br/programa-mais-medicos/>

5.3 Os seguintes documentos, no formato PDF, deverão ser enviados para o e-mail *maismedicos@ufc.br*, em mensagem com o nome do candidato(a) no campo assunto:

5.3.1 Currículo Lattes (Plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/>), acompanhado de toda a documentação comprobatória associada aos itens de avaliação do ANEXO I;

5.3.1.1 Para fins de comprovação adicional, poderão ser solicitadas cópias autenticadas de comprovantes do currículo pela Comissão Examinadora ou por instâncias superiores da UFC.

5.3.2 Termo de compromisso, como consta no ANEXO II (tutor) e III (supervisor) deste edital, devidamente preenchido e assinado; e

5.3.3 Uma cópia do ANEXO IV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO, preenchida e assinada pelo candidato.

5.3.4 Após o recebimento da inscrição, será enviado um número de código do candidato, que o identificará em qualquer aspecto público desta seleção.

5.3.5 Esse número será gerado automaticamente e é de responsabilidade do candidato a guarda do número.

5.3.6 Caso o número de código não seja recebido por mensagem eletrônica até dois dias úteis após o envio da inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail *maismedicos@ufc.br*.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.2 O Processo de Seleção constará de etapa única que consistirá na verificação do atendimento às exigências para o cargo de tutor ou supervisor e na análise do Currículo Lattes (conforme pontuação no anexo IV deste Edital).

6.3 Após a avaliação dos documentos, o candidato receberá uma nota de 0 a 276 pontos, conforme Anexo IV deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os documentos comprobatórios aceitos são: declarações, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes com timbre, assinatura e carimbos da instituição que prestou serviço.

7.1.1 No caso da comprovação de residência no estado do Ceará, serão aceitos apenas documentos no nome do candidato.

7.1.2 A comprovação do local de atuação pode ser feita por declaração oficial, timbrada do local, com assinatura da chefia/coordenação.

7.2 Todos os candidatos serão classificados conforme o somatório das notas obtidas na análise curricular.

7.3 As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição e que não forem comprovadas não serão pontuadas.

7.5 Serão desclassificados os candidatos que fizerem a inscrição fora do prazo.

8. DA COMISSÃO EXAMINADORA

8.1.A seleção será realizada por Comissão Examinadora nomeada pela Reitoria da UFC.

9. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os candidatos serão classificados em lista, em ordem decrescente da nota final obtida.

9.2 Em caso de empate entre candidatos, os critérios de desempate serão, nesta ordem:

9.2.1 Maior idade; e

9.2.2 Maior tempo de exercício no magistério superior na UFC.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

10.1 O resultado com a classificação no processo seletivo será divulgado na página eletrônica <https://www.medicina.ufc.br/programa-mais-medicos/>.

10.1.1 Serão divulgados apenas os códigos dos candidatos, em ordem de classificação para convocação e composição do cadastro de reserva de tutores e supervisores.

10.2 A partir da data de envio do aviso da disponibilidade da vaga pelo correio eletrônico, o candidato terá 3 (três) dias úteis para confirmar seu interesse e disponibilidade para atuar como tutor para a Reitoria UFC.

10.3 Após o preenchimento de todas as vagas, os demais candidatos classificados permanecerão em cadastro de reserva e poderão ser convocados em caso de abertura de novas vagas.

11. DO DIREITO A RECURSO

11.1 O candidato poderá recorrer do resultado final em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico maismedicos@ufc.br e deverá conter o nome do candidato, seu número de identificação, a questão a ser avaliada e a justificativa.

11.3 O recurso será julgado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

11.4 O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no <https://www.medicina.ufc.br/programa-mais-medicos/>, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido de recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para iniciar as atividades de Tutoria ou Supervisão Acadêmica, é necessário aguardar as instruções e liberação pela Reitoria da UFC, Coordenação Nacional do PMMB e/ou Ministério da Educação (MEC).

12.2 O prazo de validade deste processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

12.3 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato e sua participação no PMMB junto com a UFC, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3.1. O candidato eliminado por fraude ou inexatidão das informações arcará com quaisquer possíveis prejuízos causados direta ou indiretamente por sua conduta, de acordo com a legislação aplicável.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico e telefone durante o processo de seleção. A UFC não se responsabilizará por eventuais prejuízos em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.5 O candidato que estiver atuando em outra Instituição Supervisora, nas instituições de coordenação do PMMB ou em outro projeto de provimento deve declarar esta situação assim que souber de sua inclusão na lista de aprovados e não poderá iniciar suas atividades até conclusão de possíveis medidas a serem adotadas por recomendação da equipe de tutoria, da UFC e/ou da coordenação do PMMB, sem excluir qualquer outro órgão que possa emitir recomendações ou decisões pertinentes conforme a legislação.

12.6 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e/ou pela Reitoria da UFC.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE TUTOR E SUPERVISOR DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Nome completo:

Data de Nascimento:

RG:

Instituição emissora:

CPF:

Número de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (com UF):

Endereço completo:

Município de residência:

Telefones (com DDD):

E-mail institucional:

E-mail alternativo:

OPÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

() SUPERVISOR (DOCENTE DA UFC OU NÃO DOCENTE)

() TUTOR (SOMENTE PARA DOCENTES DA UFC)

() SUPERVISOR OU TUTOR (SOMENTE PARA DOCENTES DA UFC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO TUTOR ACADÊMICO

Eu _____, médico (a) com registro profissional no Conselho Regional de Medicina no _____ do estado de _____, DECLARO para os devidos fins e ME COMPROMETO a:

1 - Possuir disponibilidade de tempo para realizar a atividade de tutoria acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil sob responsabilidade da instituição supervisora _____;

2 - Possuir disponibilidade para realizar acompanhamento a supervisores, produzir relatórios, realizar viagens, promover e participar de reuniões presenciais e à distância por videoconferência, com supervisores sob minha responsabilidade ou convocadas pela instituição supervisora e Equipe Central da Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil no Ministério da Educação;

3 - Agir de acordo com as atribuições de tutoria acadêmica, estabelecidas pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil, por meio da Lei 12.871/2013, alterada pela Medida Provisória no 1.165 de 20 de março de 2023, da Portaria Interministerial no 604, de 16 de maio de 2023, da Portaria MEC no 1.537, de 3 de agosto de 2023 e da Portaria SESu no 19, de 15 de agosto de 2023;

4 - Estar ciente de que a atividade de tutoria acadêmica não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza;

5 - Estar ciente de que a atividade de tutoria acadêmica é coordenada pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento de Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e que a bolsa-tutoria é paga mediante cumprimento das ações e metas estabelecidas pela Diretoria de Desenvolvimento de Educação em Saúde;

6 - Estar ciente de que o descumprimento das atribuições previstas para a tutoria acadêmica pode acarretar penalidades que compreendem advertência, suspensão de bolsa ou até desligamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil; e

7 - Estar disponível para prestar à Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação quaisquer esclarecimentos solicitados quanto à Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Assinatura do(a) Tutor(a) Acadêmico (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SUPERVISOR

Eu _____, médico(a) com registro profissional no Conselho Regional de Medicina no _____ do estado de _____, DECLARO para os devidos fins me COMPROMETO a:

1 - Possuir disponibilidade de tempo para realizar a atividade de supervisão a médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, sob responsabilidade da instituição supervisora _____;

2 - Possuir disponibilidade para realizar viagens e participar de reuniões presenciais e à distância por videoconferência, convocadas pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;

3 - Agir de acordo com as atribuições de supervisor, estabelecidas pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil, por meio da Lei 12.871/2013, alterada pela Medida Provisória no 1.165 de 20 de março de 2023, da Portaria Interministerial no 604, de 16 de maio de 2023, da Portaria MEC no 1.537, de 3 de agosto de 2023 e da Portaria SESu no 19, de 15 de agosto de 2023;

4 - Estar ciente de que a atividade de supervisão não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza;

5 - Estar ciente de que a atividade de supervisão é coordenada pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e que a bolsa-supervisão é paga mediante postagem dos relatórios de supervisão dos médicos e da comprovação da realização da atividade de supervisão que forem designadas em plano de trabalho e nas orientações da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde;

6 - Estar ciente de que o descumprimento das atribuições previstas para a supervisão pode acarretar penalidades que compreendem advertência, suspensão de bolsa ou até desligamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil; e

7 - Estar disponível para prestar à pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação esclarecimentos solicitados quanto à Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Assinatura do(a) Supervisor(a) Acadêmico(a)

Anexo IV

Crerios de pontuao do currulo edital Faculdade de Medicina da UFC

01/ 2024

Item	Descriao	Pontuao mxima	Avaliao do candidato	Avaliao da comissoo
01	Ter concluido Programa de Residncia em Medicina de Famlia e Comunidade OU possuir ttulo de especialista em Medicina de Famlia e Comunidade	2,5		
02	Ter concluido Programa de Residncia Mdica em reas afins (Clnica Mdica, Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia)	1,5		
03	Ter concluido Programa de Residncia Mdica em outras reas	0,5		
04	Ter experincia em superviso, coordenao, preceptoria e/ou docncia em Programas de Residncia Mdica em Medicina de Famlia e Comunidade (0,5 ponto por ano; mximo 2 pontos)	2		
05	Ter experincia em superviso, coordenao, preceptoria e/ou docncia em Programas de Residncia Mdica em reas afins (Clnica Mdica, Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia) (0,25 ponto por ano; mximo 1 pontos)	1		
06	Ter experincia em docncia na rea de Medicina de Famlia e Comunidade (0,5 ponto por ano; mximo 1 pontos)	1		
07	Ter experincia em docncia em reas afins (Clnica Mdica, Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia) (0,25 ponto por ano; mximo 0,5 pontos)	0,5		
08	Ter experincia em tutoria e/ou superviso em	2		

	programas/projetos de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação (1 ponto por ano; máximo 2 pontos)			
09	Ter Curso de longa duração (180 horas ou mais) concluído de formação em preceptoria em Saúde (1 ponto por curso; máximo 2 pontos)	2		
10	Ter Curso de curta duração concluído (abaixo de 180 horas) de formação em preceptoria em Saúde (0,5 ponto por curso; máximo 1 pontos)	1		
11	Ter concluído curso de Mestrado na área da saúde	0,5		
12	Ter concluído curso de Doutorado na área da saúde	1		
13	Ser docente da UFC com vínculo em regime de Dedicção Exclusiva	4		
14	Ser docente da UFC com vínculo sem regime de Dedicção Exclusiva	2		
Nota final				